Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 154 de 21 de DEZEMBRO DE 1956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva, um crédito especial da importância de Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atender a um auxilio ao Cartorio Eleitoral da Comarca de Itú, para aquisição de moveis e outros materiais.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cobrança da Divida Ativa, do exercicio vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 21 de Dezembro de 1956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 21 de Dezembro de 1956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.